

Porto Alegre, 02 de agosto de 2.024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SMLC

CANOAS-RS

Ilmo. Sr. Fábio e Silva Carneiro (fabio.carneiro@canoas.rs.gov.br)

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2024

ASSUNTO: RESPOSTA A DILIGÊNCIA DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Sr. Presidente:

SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 90.318.338/0001-89, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, sito à Rua Sérgio Jungblut Dietrich, 1.200, Bairro Sarandi, empresa pertencente ao GRUPO SULTEPA, neste ato representada por seu representante abaixo assinado, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar as respostas solicitadas no seu e-mail datado de 02/08/2024 às 11:41 h esclarecendo a exequibilidade de nossos preços e os percentuais utilizados no critério de pagamento da proposta orçamentária, conforme respostas proferidas a seguir:

Questionamento 01:

- 1) Considerando que o valor de sua proposta foi inferior a 75% do valor orçado pela Administração (art. 59, parágrafo 4º, da Lei nº 14.133/2021), solicitamos que seja demonstrada a exequibilidade de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

Em relação a este questionamento, temos a esclarecer inicialmente que o parágrafo 4º do Artigo 59 da Lei 14.133/2021 não veda a contratação de obras com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, apenas ressalva uma possível inexecutabilidade. Tanto é que no parágrafo 5º do mesmo artigo admite propostas com valores inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do orçamento referencial, desde que seja apresentada garantia adicional pelo licitante para a diferença entre os dois valores.

Assim sendo, não há de se falar em inexecutabilidade dos preços e sim em responsabilidade do licitante pela entrega do objeto e execução dos serviços de acordo com o exigido pelo Contratante.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Por outro lado e não menos importante, a Administração Pública determinou no próprio Edital de Licitações em seu item 1.1.4 que a presente licitação adotará como regime de execução a Contratação Integrada, ou seja, o projeto executivo é responsabilidade da Contratada, bem como, a solução construtiva será determinada em razão dos estudos mais detalhados que forem efetuados podendo resultar, inclusive, em valores inferiores aos orçados pela administração no orçamento referencial. Desta forma, não há de se falar em preços inexequíveis quando ainda não se conhece o projeto executivo que os estudos geotécnicos e levantamentos topográficos indicarão como mais eficientes para a manter a funcionalidade e estabilidade da obra em questão.

Há de se frisar que a empresa executou o a obra emergencial de contenção provisória do Dique Rio Branco e, portanto, avaliou as condições exequíveis dos seus preços e assim compromete-se a executar a obra pelo valor global ofertado em sua proposta de preços que seguindo o princípio da economicidade é a melhor oferta auferida pela Administração Pública, não havendo motivos para ser

descartada uma proposta por apresentar ínfimos R\$ 3.756,42 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) abaixo do suposto limite apontado no referido parágrafo 4.

De acordo com o acima exposto reafirmamos nosso compromisso de execução da obra através do Regime Diferenciado de Contratação, nas condições apresentadas em nossa proposta e nas condições do projeto executivo que será elaborado e aprovado por Vossas Senhorias, descartando qualquer possibilidade de preços inexequíveis.

Questionamento 02:

- 2) Solicitamos ainda ajuste na planilha Critérios de Pagamentos, anexa a sua proposta, devendo ser ajustada de acordo com os percentuais da planilha modelo do Anexo I do Termo de Referência.

Para este quesito, informamos que nosso entendimento que norteou a geração dos demonstrativos apresentados em nossa proposta de preços e, entendemos devam ser mantidos para coerência de todos os valores apresentados, é que os mesmos ser tratam de uma condição matemática oriunda da planilha de quantidades e preços apresentada na página 5 de nossa proposta financeira.

Assim sendo, todos os valores apresentado em nossa planilha de critério de pagamentos, estão em consonância com a referida planilha de preços (pag. 5) e em decorrência deste critério de pagamento foi elaborado o cronograma físico e financeiro apresentado, cabendo considerar que todas as parcelas estão inferiores aos valores propostos no Edital de licitações, ou seja, melhorando o fluxo de caixa da Administração Pública.

Há de se destacar também que a planilha de critério de pagamento apresentada no Edital, contém um erro de soma no Item 3 – Execução das Obras quando consta o percentual de 8,03% e o correto é 90,51%, pois deixou de somar os itens 4, 5, 6 em sua composição.

Desta forma, reiteramos que sejam mantidos os percentuais considerados em nossa proposta de preços, pois estão em conformidade com a planilha orçamentária apresentada com base nos descontos ofertados para cada serviço.

Caso não seja este o entendimento de Vossas Senhorias, de forma a viabilizar a contratação dos serviços emergenciais e impreteríveis ora licitados, encaminhamos em anexo para vossa análise novas planilhas do critério de pagamentos e cronograma, mantendo os percentuais do Edital, ressaltando, que não terão qualquer relação com os preços apresentados em nossa planilha orçamentária (pág. 5 da proposta de preços) e, sendo a vossa decisão, a alteração dos documentos apresentados para essa nova versão, encaminharemos as mesmas assinadas no dia útil seguinte à vossa comunicação.

Sendo o que se oferecia para o momento, certos de termos esclarecido vossas dúvidas, nos colocamos à vossa inteira disposição para o que se fizer necessário,

Atenciosamente

SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
José Luiz Menezes da Silva
Gerente Comercial

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO							
Item	Código	Banco	Descrição	Und de medição	QUANTIDADE	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES			245.864,74	7,96 %
1.1			ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO			245.864,74	7,96 %
1.1.1	ADM 10	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100	203.331,92	6,58 %
1.1.2	ADM 07	Próprio	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	%	100	38.430,84	1,24 %
1.1.3	DIQ 06	Próprio	SINALIZAÇÃO DE OBRA - CONE	%	100	2.299,39	0,07 %
1.1.4	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	%	100	1.802,59	0,06 %
2			ELABORAÇÃO DE PROJETOS			39.136,47	1,27 %
2.1	PROJ 01	Próprio	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	%	100	21.985,60	0,71 %
2.2	PROJ 02	Próprio	PROJETO BÁSICO	%	100	8.575,43	0,28 %
2.3	ENS 04	Próprio	PROJETO EXECUTIVO	%	100	8.575,43	0,28 %
3			EXECUÇÃO DAS OBRAS			2.796.913,27	90,51 %
3.1			REMOÇÃO DO MATERIAL			247.996,84	8,03 %
3.1.1	102321	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	%	100	44.124,35	1,43 %
3.1.2	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	%	100	68.941,10	2,23 %
3.1.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	%	100	134.931,40	4,37 %
4			ENSECADEIRAS			644.161,32	20,85 %
4.1	EMERG 01	Próprio	ENSECADEIRA DE ARGILA	%	100	258.819,14	8,38 %
4.2	DIQ 08	Próprio	EXECUÇÃO DE ENSECADEIRA	%	100	38.137,66	1,23 %
4.3	7042	SINAPI	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6,41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - CHP DIURNO. AF 10/2014	%	100	344.523,68	11,15 %
4.4	DIQ 04	Próprio	ESPALHAMENTO DO MATERIA PÉTREO PARA SUPORTE DA VALA	%	100	2.680,85	0,09 %
5			RECOMPOSIÇÃO DIQUE			1.898.239,49	61,43 %
5.1	74151/001	SINAPI	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	%	100	14.350,46	0,46 %
5.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	%	100	118.334,92	3,83 %
5.3	79472	SINAPI	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	%	100	1.433,40	0,05 %
5.4	DIQ 02	Próprio	APLICAÇÃO DE GEOTEXTIL TECIDO, RESISTÊNCIA A TRACAO = 35 KN/M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	%	100	73.348,78	2,37 %
5.5	DIQ 01	Próprio	COLCHÃO DRENANTE COM AREIA MÉDIA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	%	100	105.466,52	3,41 %
5.6	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	%	100	37.351,18	1,21 %
5.7	00006077	SINAPI	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	%	100	407.015,07	13,17 %
5.8	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	%	100	102.565,34	3,32 %
5.9	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	%	100	829.121,04	26,83 %
5.10	DIQ 05	Próprio	ENROCAMENTO COM PEDRA MECANIZADO	%	100	49.658,41	1,61 %
5.11	2003767	SICRO3	Lastro de areia comercial - espalhamento manual	%	100	159.594,37	5,16 %
6			RECOMPOSIÇÃO DA VALA			6.515,62	0,21 %
6.1	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	%	100	2.145,68	0,07 %
6.2	DIQ 05	Próprio	ENROCAMENTO COM PEDRA MECANIZADO	%	100	4.369,94	0,14 %
7			CONTROLE TECNOLÓGICO			8.085,52	0,26 %
7.1	74022/010	SINAPI	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	%	100	2.277,52	0,07 %
7.2	74022/006	SINAPI	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	%	100	295,04	0,01 %
7.3	74022/008	SINAPI	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	%	100	184,41	0,01 %
7.4	74022/009	SINAPI	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	%	100	165,97	0,01 %
7.5	74022/015	SINAPI	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO BALAO DE BORRACHA - SOLOS	%	100	2.950,23	0,10 %
7.6	74022/023	SINAPI	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - PROCESSO SPEEDY - SOLOS E AGREGADOS MIUDOS	%	100	2.212,36	0,07 %
Total Geral							3.090.000,00



Cronograma Físico e Financeiro											
Item	Descrição	Total Por Etapa	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%		26,57%	10,03%	4,50%	2,65%	11,64%	6,33%	1,66%	12,59%
		245.864,74		65.326,26	24.660,23	11.063,91	6.515,42	28.618,66	15.563,24	4.081,35	30.954,37
1.1	ADMINISTRAÇÃO E CANTEIRO	100,00%		26,57%	10,03%	4,50%	2,65%	11,64%	6,33%	1,66%	12,59%
		245.864,74		65.326,26	24.660,23	11.063,91	6.515,42	28.618,66	15.563,24	4.081,35	30.954,37
2	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	100,00%	34,66%	10,96%							
		39.136,47	13.564,70	21.282,41							
3	EXECUÇÃO DAS OBRAS	100,00%		9,90%	12,35%	5,54%	3,27%	15,51%	7,80%	2,04%	15,43%
		2.796.913,27		276.780,55	345.423,60	154.852,74	91.524,77	398.355,14	218.032,84	57.062,14	431.425,77
3.1	REMOÇÃO DO MATERIAL	100,00%		25,00%	50,00%	25,00%					
		247.996,84		61.999,21	123.998,42	61.999,21					
3.2	ENSECADEIRAS	100,00%		31,28%	8,02%	8,02%	8,02%	5,35%	2,67%	2,67%	2,67%
		644.161,32		201.493,66	201.493,66	51.661,74	51.661,74	34.462,63	17.199,11	17.199,11	17.327,94
3.3	RECOMPOSIÇÃO DIQUE	100,00%		0,70%	1,05%	2,17%	2,10%	21,04%	10,58%	2,10%	21,65%
		1.893.239,49		13.287,68	19.931,51	41.191,80	39.863,03	399.389,59	200.833,74	39.863,03	410.968,85
3.4	RECOMPOSIÇÃO DA VALA	100,00%									50,00%
		6.515,62									3.257,81
4	CONTROLE TECNOLÓGICO	100,00%					23,00%	27,00%			27,00%
		8.085,52					1.859,67	2.183,09			1.859,67
Porcentagem Custo			0,44%	11,21%	11,98%	5,37%	3,17%	15,11%	7,56%	1,98%	15,02%
Porcentagem Acumulado			13.564,70	21.282,41	346.396,17	370.083,83	98.040,18	466.813,78	233.596,08	61.143,49	464.239,81
Custo Acumulado			0,44%	1,13%	12,34%	24,31%	32,86%	47,96%	69,41%	71,39%	86,42%
			13.564,70	34.847,11	381.243,28	751.327,10	917.243,76	1.015.283,95	2.144.850,70	2.205.994,19	2.670.233,99